



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo digital 23068.060266/2019-41

### FOLHA DE DESPACHO

**Peça:** 16

**Origem:** FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO

**Destino:** Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD

**Despacho:**

Dada a urgência do caso, para evitar perecimento de direito do estudante (perda de cargo público), segue este Parecer simplificado.

Nada a opor ao convênio a ser celebrado com o Sr(a). Felipe Teixeira Monteiro, profissional autônomo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº ES-0047133/D, portadora do RG nº 3033568 SSP ES e do CPF nº 147.563.807-86, estabelecida no endereço Rua Rio Mamore, n 24, Helio Ferraz, Serra, CEP 29160-510, tel. (27) 99937-4555, endereço eletrônico felipe.teixeira.monteiro@gmail.com, uma vez que a minuta está em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES.

Sugiro apenas NEGRITAR na minuta o nome do concedente da vaga de estágio e "DESNEGRITAR" o nome do Reitor porque o que deve ser destacado em negrito são os nomes da Universidade e o do concedente.

Era este o meu entendimento que envio para decisão da Pró-Reitora de Graduação.

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por  
FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO - SIAPE 7298168  
Procuradoria Federal - PF  
Em 23/09/2019 às 16:09